
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.812, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PALESTINA DO PARÁ - ADSUSPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação do Desenvolvimento Sustentável de Palestina do Pará - ADSUSPP, entidade sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ nº 09.617.639/0001-95, com sede no Município de Palestina do Pará/PA, situada na Avenida Dezesseis, s/n, esquina com a Rua Sergipe, Cep. 68.535-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 33.782, de 16/01/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.